

PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 07.03.2024-01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240610/0001-24

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaitinga, Ceará.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	BLOCO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES 100FLS 75MMX75MM	85.0	Unidade
BLOCO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES 100FLS 75MMX75MM			
2	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM 100 FLS 76X102MM	85.0	Unidade
BLOCO DE ANOTAÇÕES COM 100 FLS 76X102MM			
3	BORRACHA BRANCA CX COM 20 UND	2.0	Caixa
BORRACHA BRANCA CX COM 20 UND			
4	CANETA AZUL, VERMELHA OU PRETA PONTA MEDIA 1.0MM - CX 50 UN	35.0	Caixa
CANETA AZUL, VERMELHA OU PRETA PONTA MEDIA 1.0MM - CX 50 UN			
5	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE PP LINE 0,30MM C/100UN	3.0	Pacote
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE PP LINE 0,30MM C/100UN			
6	CLIQUE NIQUELADO Nº 1/0	45.0	Caixa
CLIQUE NIQUELADO Nº 1/0			
7	CLIQUE NIQUELADO Nº 2/0	45.0	Caixa
CLIQUE NIQUELADO Nº 2/0			
8	CLIQUE NIQUELADO Nº 3/0	45.0	Caixa
CLIQUE NIQUELADO Nº 3/0			
9	CONTRA CAPA DE ENCADERNAÇÃO PRETA LISA A4 PACOTE C/100 UN	3.0	Pacote
CONTRA CAPA DE ENCADERNAÇÃO PRETA LISA A4 PACOTE C/100 UN			
10	ROLO ETIQUETA 80X40 TERMICA - ELGIN L42PRO	25.0	Rolo
ROLO ETIQUETA 80X40 TERMICA - ELGIN L42PRO			
11	ETIQUETA LINK CX COM 100UND A4 98,0MM X 139,0MM REF 9002	25.0	Caixa



ETIQUETA LINK CX COM 100UND A4 98,0MM X 139,0MM REF 9002			
12	ETIQUETA LINK CX COM 100UND A4 REF 9021	25.0	Caixa
ETIQUETA LINK CX COM 100UND A4 REF 9021			
13	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 50 MM X 50 M	20.0	Unidade
FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 50 MM X 50 M			
14	FITA GOMADA 38X50M	20.0	Unidade
FITA GOMADA 38X50M			
15	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 20 FOLHAS	20.0	Unidade
GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 20 FOLHAS			
16	GRAMPO COBREADO 26/6	20.0	Caixa
GRAMPO COBREADO 26/6			
17	MARCA TEXTO CX C/ 12 UND	4.0	Caixa
MARCA TEXTO CX C/ 12 UND			
18	PAPEL 40KG RESMA COM 50 UND A4	20.0	Pacote
PAPEL 40KG RESMA COM 50 UND A4			
19	PAPEL 60KG C/50 UND A4	20.0	Pacote
PAPEL 60KG C/50 UND A4			
20	PAPEL A4 75G, 500 FLS, 210MM X 297MM CX 10 UND	24.0	Caixa
PAPEL A4 75G, 500 FLS, 210MM X 297MM CX 10 UND			
21	PAPEL FOTOGRAFICO AUTO ADESIVO C/ 50 UND	8.0	Pacote
PAPEL FOTOGRAFICO AUTO ADESIVO C/ 50 UND			
22	PAPEL FOTOGRAFICO C/ 50 UND	8.0	Pacote
PAPEL FOTOGRAFICO C/ 50 UND			
23	PAPEL VERGÊ A4 180G/M³ PCT C/ 50 FOLHAS	8.0	Pacote
PAPEL VERGÊ A4 180G/M³ PCT C/ 50 FOLHAS			
24	PILHA AA C/ 4UND ALCALINA RECARREGÁVEL	2.0	Pacote
PILHA AA C/ 4UND ALCALINA RECARREGÁVEL			
25	PILHA AAA C/ 4UND ALCALINA RECARREGÁVEL COM CARREGADOR	2.0	Pacote
PILHA AAA C/ 4UND ALCALINA RECARREGÁVEL COM CARREGADOR			
26	TESOURA PARA USO GERAL GRANDE	8.0	Unidade
TESOURA PARA USO GERAL GRANDE			
27	TINTA REFIL BULK INK BLACK 100ML	20.0	Unidade



TINTA REFIL BULK INK BLACK 100ML			
28	TINTA REFIL BULK INK BLUE 100ML	20.0	Unidade
TINTA REFIL BULK INK BLUE 100ML			
29	TINTA REFIL BULK INK MAGENTA 100ML	20.0	Unidade
TINTA REFIL BULK INK MAGENTA 100ML			
30	TINTA REFIL BULK INK YELLOW 100ML	20.0	Unidade
TINTA REFIL BULK INK YELLOW 100ML			
31	COPO DESCARTAVEL 180ML CX/2.500UND	25.0	Caixa
COPO DESCARTAVEL 180ML CX/2.500UND			
32	COPO DESCARTAVEL 80ML CX/2.500UND	5.0	Caixa
COPO DESCARTAVEL 80ML CX/2.500UND			
33	COADOR PARA CAFÉ EM PANO	20.0	Unidade
COADOR PARA CAFÉ EM PANO			
34	FÓSFORO MAÇO C/ 10 CX	1.0	Maço
FÓSFORO MAÇO C/ 10 CX			
35	ALCOOL EM GEL ANTI-SEPTICO 5LT	24.0	Unidade
ALCOOL EM GEL ANTI-SEPTICO 5LT			
36	BALDE DE PLASTICO, 15 LITROS	10.0	Unidade
BALDE DE PLASTICO, 15 LITROS			
37	PALHA DE AÇO 60G	20.0	Unidade
PALHA DE AÇO 60G			
38	DESENGORDURANTE	72.0	Unidade
DESENGORDURANTE			
39	DESINFETANTE GALÃO COM 5LT	60.0	Unidade
DESINFETANTE GALÃO COM 5LT			
40	DETERGENTE LAVA LOUÇA 5 LT	12.0	Unidade
DETERGENTE LAVA LOUÇA 5 LT			
41	ESPONJA MULTIUSO	40.0	Unidade
ESPONJA MULTIUSO			
42	FLANELA 19 X 78	20.0	Unidade
FLANELA 19 X 78			
43	GUARDANAPO 23X20	160.0	Pacote



GUARDANAPO 23X20			
44	LIMPADOR CONCENTRADO 120ML	40.0	Unidade
LIMPADOR CONCENTRADO 120ML			
45	LUSTRA MOVEIS 500ML	32.0	Unidade
LUSTRA MOVEIS 500ML			
46	ODORIZADOR DE AR	60.0	Unidade
ODORIZADOR DE AR			
47	PÁ P/ LIXO CABO ARTICULADO	12.0	Unidade
PÁ P/ LIXO CABO ARTICULADO			
48	PANO DE CHÃO ALVEJADO 42X65 CM	50.0	Unidade
PANO DE CHÃO ALVEJADO 42X65 CM			
49	PANO DE PRATO 45X75CM	30.0	Unidade
PANO DE PRATO 45X75CM			
50	PAPEL HIGIENICO PREMIUM BRANCO PCT COM 8 ROLOS 10X300 M 100% CELULOSE	15.0	Pacote
PAPEL HIGIENICO PREMIUM BRANCO PCT COM 8 ROLOS 10X300 M 100% CELULOSE			
51	PAPEL HIGIENICO LLZ BRANCO PCT COM 8 ROLOS 10X300 MT	30.0	Pacote
PAPEL HIGIENICO LLZ BRANCO PCT COM 8 ROLOS 10X300 MT			
52	PAPEL TOALHA ROLO	20.0	Rolo
PAPEL TOALHA ROLO			
53	PEDRA SANITARIA 25G	100.0	Unidade
PEDRA SANITARIA 25G			
54	RODO EM ALUMINIO 30CM	8.0	Unidade
RODO EM ALUMINIO 30CM			
55	RODO EM ALUMINIO 40CM	8.0	Unidade
RODO EM ALUMINIO 40CM			
56	RODO EM ALUMINIO 80CM	4.0	Unidade
RODO EM ALUMINIO 80CM			
57	SABÃO EM BARRA C/ 5 UND	6.0	Pacote
SABÃO EM BARRA C/ 5 UND			
58	SABAO LAVA ROUPA LIQUIDO 3 LT	8.0	Unidade
SABAO LAVA ROUPA LIQUIDO 3 LT			
59	SABONETE LIQUIDO 5 LT	16.0	Unidade



SABONETE LIQUIDO 5 LT			
60	SACO PARA LIXO 100LT REFORÇADO C/ 100 UNID	20.0	Pacote
SACO PARA LIXO 100LT REFORÇADO C/ 100 UNID			
61	SACO PARA LIXO 20 LT C/ 100 UNID	20.0	Pacote
SACO PARA LIXO 20 LT C/ 100 UNID			
62	SACO PARA LIXO 60 LT C/ 100 UNID	20.0	Pacote
SACO PARA LIXO 60 LT C/ 100 UNID			
63	VASSOURA PLUMADA	25.0	Unidade
VASSOURA PLUMADA			
64	DISPENSADOR SABONETE LÍQUIDO 500ML	10.0	Unidade
DISPENSADOR SABONETE LÍQUIDO 500ML			
65	DISPENSADOR PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	10.0	Unidade
DISPENSADOR PAPEL TOALHA INTERFOLHADO			
66	DISPENSADOR PAPEL HIGIÊNICO 300M	10.0	Unidade
DISPENSADOR PAPEL HIGIÊNICO 300M			
67	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PCT C/ 2400 FLS	60.0	Pacote
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PCT C/ 2400 FLS			
68	LIMPADOR CONCETRADO MULTIUSO 1L	12.0	Unidade
LIMPADOR CONCETRADO MULTIUSO 1L			
69	RODO PEQUENO PARA PIA	10.0	Unidade
RODO PEQUENO PARA PIA			
70	PANO MICROFIBRA KIT C/ 3 PANOS	20.0	Kit
PANO MICROFIBRA KIT C/ 3 PANOS			
71	LIXEIRA PLASTICA BASCULANTE 5L PRETA	60.0	Unidade
LIXEIRA PLASTICA BASCULANTE 5L PRETA			
72	ÁGUA SANITÁRIA 5L	30.0	Unidade
ÁGUA SANITÁRIA 5L			
73	DESINFETANTE GEL CONCENTRADO 5L	6.0	Unidade
DESINFETANTE GEL CONCENTRADO 5L			
74	BORRIFADOR GATILHO 500ML	15.0	Unidade
BORRIFADOR GATILHO 500ML			
75	CAFÉ A VÁCUO PCT C/ 250G	200.0	Pacote



CAFÉ A VÁCUO PCT C/ 250G			
76	AÇUCAR CRISTAL PCT C/ 1KG	100.0	Pacote
AÇUCAR CRISTAL PCT C/ 1KG			
77	ÁGUA MINERAL S/ GÁS GARRAFA 500ML	360.0	Unidade
ÁGUA MINERAL S/ GÁS GARRAFA 500ML			
78	BISCOITO CRACKER ORIGINAL 150G	20.0	Pacote
BISCOITO CRACKER ORIGINAL 150G			
79	BISCOITO CRACKER INTEGRAL 150G	20.0	Pacote
BISCOITO CRACKER INTEGRAL 150G			
80	AÇUCAR SACHÊ CX C/ 400 5G	1.0	Caixa
AÇUCAR SACHÊ CX C/ 400 5G			
81	CHÁ CX C/ 10 SACHÊS 10G SABORES VARIADOS	15.0	Caixa
CHÁ CX C/ 10 SACHÊS 10G SABORES VARIADOS			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 55.507,43 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sete reais e quarenta e três centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Itaitinga, no exercício de suas funções legislativas e administrativas essenciais à promoção do bem-estar da população local, identificou a necessidade premente de realizar a aquisição de materiais de consumo essenciais para o adequado funcionamento de suas atividades diárias. Essa demanda se caracteriza pela obtenção de insumos variados, que atendem desde a manutenção básica da infraestrutura até o provimento dos meios necessários para que os servidores executem suas tarefas com eficiência e eficácia. Em concordância com o princípio da padronização, prescrito pelo artigo 40, inciso V, alínea 'a', da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), a seleção dos produtos a serem adquiridos leva em conta critérios de qualidade, funcionalidade e custo-benefício, assegurando, deste modo, que o processo de compra governe sob



diretrizes de economicidade e eficiência. Desta forma, toda a escolha de materiais segue uma rigorosa análise, baseada no equilíbrio entre atender às exigências operacionais da Câmara e observar uma gestão fiscal responsável. Conforme determina o artigo 41, inciso I, da mesma lei, a indicação de marcas ou modelos específicos ocorrerá unicamente sob a justificativa de inexistência de alternativas compatíveis ou de qualidade técnica inferior, sempre sujeitando-a à comprovação por meio de relatórios técnicos detalhados, de modo a não infringir os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. A pertinência desta contratação advém, portanto, não apenas da necessidade contínua de suprimento de materiais de consumo para a continuidade das atividades da Câmara Municipal, como também na aderência aos ditames legais que regem as contratações públicas, almejando sempre a promoção da eficiência e do interesse público, mediante aquisições planejadas, necessárias e justificadas.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual



somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;



7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;



7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios,



e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.



11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;



12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.



13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Itaitinga, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo, R\$ 5.101,70 (cinco mil, cento e um reais e setenta centavos)33903022 - Material de Consumo, R\$ 21.909,70 (vinte e um mil, novecentos e nove reais e setenta centavos)33903021 - Material de Consumo, R\$ 5.111,60 (cinco mil, cento e onze reais e sessenta centavos)33903016 - Material de Consumo, R\$ 23.384,43 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos); .

Itaitinga/CE, 03 de julho de 2024

assinado eletronicamente

Daniele Pinheiro da Silva Nascimento

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

